



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

EMENDA N.º 6 AO PROJETO DE LEI N.º 5/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 5/2025, que “*Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos e adota outras providências.*”

Altere-se o Parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei n.º 5/2025:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Entende-se por adequado o terreno que não tenha mato com a altura superior a 30 cm (trinta centímetros), com a presença de resíduos sólidos ou entulhos que possam acumular sujeira ou a proliferação de pequenos animais que sejam vetores de doenças.”

Ubá/MG, 15 de abril de 2025.


VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO